



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 3670/2018/SEMED, referente ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 2019.004.PMA.SEMED, Oriundo da Secretaria de Municipal de Educação, através do **Contrato nº 034/2019-SEMED** celebrado com a empresa **M.A.R. BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 26.425.750/0001-07**, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2019, no valor de R\$ 3.182.600,00 (Três milhões, cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais) tendo por objeto aquisição de materiais de consumo (tonner, cartucho e periféricos), conforme informações do Portal dos Jurisdicionados. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Contrato** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **CONTRATO** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 24 de julho de 2019.